

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

O fornecimento de energia elétrica é serviço público **essencial e indispensável** ao funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC. Sua utilização é necessária para a manutenção das atividades administrativas e legislativas, realização de sessões ordinárias e extraordinárias, funcionamento de equipamentos eletrônicos, sistemas de informática, iluminação predial e demais estruturas indispensáveis ao atendimento da população e ao exercício das funções institucionais do Poder Legislativo.

A contratação visa assegurar o **fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica durante todo o exercício de 2026 (janeiro a dezembro)**, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos e à regularidade das atividades institucionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra previsão no **Plano de Contratações Anual – PCA**, enquadrando-se no **Item 1 – Serviços Essenciais e Contínuos**, por se tratar de despesa obrigatória e recorrente, indispensável ao funcionamento institucional da Câmara Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- fornecimento contínuo de energia elétrica;
- atendimento às normas e regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- observância das tarifas públicas homologadas;
- regularidade fiscal, jurídica e técnica da concessionária;
- medição e faturamento mensal conforme consumo efetivamente registrado;
- garantia da continuidade do serviço durante todo o período contratual.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento ocorrerá de forma **contínua**, não sendo possível a definição prévia de quantitativos fixos, uma vez que o consumo depende das atividades desenvolvidas e da utilização efetiva das instalações.

A estimativa de consumo foi elaborada com base no histórico de utilização e nas faturas dos exercícios anteriores, projetando-se o consumo para o exercício de 2026.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado, constatando-se que o Município de Pinhalzinho/SC possui apenas uma concessionária autorizada a prestar os serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica em sua área urbana: **CELESC Distribuição S.A.**

Trata-se de serviço público prestado em regime de **monopólio natural**, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos a executar o objeto.

6.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No exercício anterior, foi empenhado o montante de **R\$ 9.697,89**, correspondente a uma média mensal aproximada de **R\$ 808,16**.

Considerando-se a aplicação de um acréscimo estimado de **5% (cinco por cento)** para eventuais reajustes tarifários, projeta-se um custo médio mensal de aproximadamente **R\$ 848,57**, resultando em uma estimativa anual de **R\$ 10.182,78 (dez mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)** para o exercício de 2026.

Ressalta-se que os valores são estimativos e poderão variar conforme o consumo efetivamente registrado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação direta da **CELESC Distribuição S.A.**, concessionária exclusiva do serviço público de distribuição de energia elétrica no Município, garantindo o fornecimento contínuo, regular e seguro de energia elétrica às dependências da Câmara Municipal durante todo o exercício de 2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de **serviço contínuo, indivisível e prestado de forma integrada**, cuja execução depende da concessão pública exclusiva detida pela CELESC, inviabilizando a divisão do objeto sem prejuízo à sua funcionalidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas;
- assegurar a regularidade das sessões e atendimentos ao público;
- evitar interrupções que comprometam o funcionamento institucional;
- cumprir o dever constitucional de prestação adequada do serviço público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- formalização do processo administrativo;
- emissão do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- elaboração e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
- elaboração do Termo de Inexigibilidade de Licitação;
- emissão de parecer jurídico;
- autorização da autoridade competente;
- publicação do extrato da inexigibilidade;
- emissão da nota de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente ao objeto, uma vez que o fornecimento de energia elétrica é serviço autônomo e essencial ao funcionamento da Câmara Municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes, tratando-se de serviço público já existente e regulado. Ainda assim, recomenda-se a adoção de práticas de uso racional de energia elétrica, visando à eficiência energética e à redução de desperdícios.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação do fornecimento de energia elétrica junto à **CELESC Distribuição S.A.** é **viável, necessária e adequada**, estando em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade das atividades do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2026.

Pinhalzinho, SC, 07 de Janeiro de 2026.

AMAURI MELLA
Secretário
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar